

PROJETO DE LEI N° 91, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.444, de 13 de novembro de 2017.

Art. 1º Altera-se o art. 47 da Lei Municipal nº 4.444, de 13 de novembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 47. Ficam prorrogadas até assinatura das novas permissões, após processo licitatório, as permissões já concedidas para os atuais permissionários prestadores de serviço de transporte individual de passageiros em automóveis de aluguel (táxi), a fim de não interromper o fornecimento deste serviço público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

*JOSÉ ALBERTO PANOSO
Prefeito Municipal*

*LUIZ PAULO GOMES FRANKEN
Sec. Mun. da Administração*

*GABRIEL GERMANO LAMONATO
Chefe do Setor de Trânsito*

Ofício nº 1148/2018 GAB

Frederico Westphalen/RS, 22 de outubro de 2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Encaminhamos para a apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que altera dispositivo da Lei que regulamenta a exploração do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi no âmbito do Município.

Com o presente projeto de lei busca-se alterar a regra de transição das atuais permissões concedidas aos Taxistas em nosso município, sendo que terão direito à exploração do serviço até serem firmadas as novas concessões, mediante processo licitatório, sendo que todos os interessados deverão participar do devido processo licitatório.

Diante do exposto, pela importância do tema para a comunidade frederiquense, e no intuito de melhor atender ao interesse público, estamos certos de que o presente projeto merecerá acolhida e aprovação, motivo pelo qual reiteramos o nosso elevado apreço e a mais distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ALBERTO PANOSO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

CELSO LUIS DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Frederico Westphalen/RS